



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.841, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

| | | | | |
|--------------------|--------|------------------------------------|------------------------------------|---|
| 03 | 07 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | | |
| | | 030700 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| | 17 | Saneamento | | |
| | 17 | 512 | Saneamento Básico Urbano | |
| | 17 512 | 0117 | Obras e Saneamento | |
| | 17 512 | 0117 | 1114 | 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - |
| Obras e Saneamento | | | | |
| | | 046 | 4.4.90.51.00 | Obras e instalações |
| | | | 0.04.00 | 110.000 Geral |
| | | | | Valor do Crédito: R\$ 150.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

| | | | | |
|--------------------|--------|------------------------------------|------------------------------------|---|
| 03 | 07 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | | |
| | | 030700 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| | 17 | Saneamento | | |
| | 17 | 512 | Saneamento Básico Urbano | |
| | 17 512 | 0117 | Obras e Saneamento | |
| | 17 512 | 0117 | 1114 | 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - |
| Obras e Saneamento | | | | |
| | | 047 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material |
| permanente | | | | |



085

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

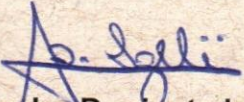
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de março de 2019.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração